



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
Direção Regional da Educação e Administração Educativa

Escola Básica Integrada de Capelas

CONTRATO

CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2022/EBI Capelas

**Aquisição de refeições escolares confeccionadas para a EBI de Capelas -
ILHA S. Miguel - AÇORES**

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE: Mariano Olivério Rego Pereira, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Capelas, em nome e representação da entidade adjudicante – **Escola Básica Integrada de Capelas**, entidade pública com o número de identificação fiscal 672002663.

SEGUNDO OUTORGANTE: Bruno Alexandre de Oliveira Cantinho, na qualidade de representante legal da empresa **GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA**, NIPC 500126623, com sede na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide, com o capital social de € 700.000,00 (setecentos mil euros) integralmente realizado, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação da aquisição de bens/serviços identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 2 de novembro de 2022, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O contrato tem por objeto o fornecimento de refeições escolares confeccionadas para a Escola Básica Integrada de Capelas, ilha de S. Miguel, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
Direção Regional da Educação e Administração Educativa

Escola Básica Integrada de Capelas

Cláusula segunda

(Preço contratual e pagamentos)

- 1 - O valor da adjudicação é de €146.120,00 (cento e quarenta e seis mil cento e vinte euros) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 9% (nove por cento) no valor de € 13.150,80 (treze mil cento e cinquenta euros e oitenta centimos) o que perfaz o total de € 159.270.80 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e setenta euros e oitenta centimos), o qual será integralmente suportado pela rubrica D.02.01.05.W0.01 do orçamento do Fundo Escolar, tendo merecido autorização de repartição de encargos, por despacho do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, de 28 de setembro de 2022.
- 2 - As faturas devem ser emitidas mensalmente, correspondendo ao fornecimento efetuado no mês anterior, discriminando os dias do fornecimento e número de refeições.
- 3 - Os pagamentos mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento, no prazo de sessenta dias.

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

O contrato terá a duração de oito meses, com início a 7 de novembro de 2022.

Cláusula quarta

(Incumprimento)

- 1 - O cocontratante é o único responsável perante contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.
- 2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
Direção Regional da Educação e Administração Educativa

Escola Básica Integrada de Capelas

Cláusula quinta

(Omissões)

- 1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.
- 3 - Em tudo o que for omissso observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sexta

(Documentos apresentados pelo cocontratante)

- 1 - O cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada e certificados de registo criminal dos administradores e da empresa, todos válidos.

Cláusula sétima

(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo, de 30 de setembro de 2022, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Sónia Cristina Sampaio Furtado da Silva Medeiros, Assistente Técnica desta unidade orgânica.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
Direção Regional da Educação e Administração Educativa

Escola Básica Integrada de Capelas

Cláusula oitava

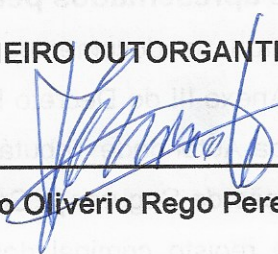
(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

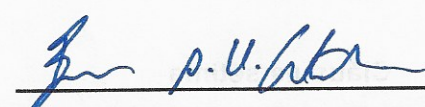
Capelas, 4 de novembro de 2022.

PRIMEIRO OUTORGANTE



(Mariano Oliverio Rego Pereira)

SEGUNDO OUTORGANTE



(Bruno Alexandre de Oliveira Cantinho)